



**EDITAL**  
**Tomada de Preços N° 000012/2010**

**Edital**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 000012/2010  
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N° 00493/2010

PROCESSO N°. 000654/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 003/2010, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água, conforme discriminado no Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

Modalidade:	Tomada de Preços.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Seção Interessada:	Operação e Tratamento.
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	08 de julho de 2010, às 09:00.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Eclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

**1 - OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00040 - MATERIAL DE CONSUMO (020000020010.1760500044.004.333903000000.00500) , do Orçamento do SAAE.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

**3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro.

Razão Social completa  
Ref. Tomada de Preços n° 000012/2010

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Avenida João XXIII, n° 2.204 - Bairro Centro.  
Razão Social completa  
Ref. Tomada de Preços n° 000012/2010

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.

b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.

c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

\* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

\* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

\* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

\* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d) Termo de opção pelo Simples Nacional;

e) um Atestado de expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento da mesma natureza e quantidades equivalente ou superior a 60% (sessenta por cento) do objeto da presente licitação.

f) Licença do Órgão de Controle Ambiental do Estado sede do licitante, onde devesse estar explícito que a empresa esta habilitada a manusear os produtos.

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

## 5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com o fornecimento, indicando marca do produto ofertado;

b) Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 16:30 horas, conforme descrito a seguir: Item 1 em 03 (tres) parcelas, sendo a primeira e a segunda nas quantidades de 03 tres toneladas, a terceira parcela na quantidade de 04 (quatro) toneladas, diretamente na ETA ou no Almoxarifado sede do SAAE, situado a Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus-ES; Item 2 entrega parcelada em aproximadamente 46 (quarenta e seis) toneladas mesais, sendo 23 (vinte e tres) toneladas entregues na ETA sede do SAAE e 23 (vinte e tres) toneladas na ETA de Mariricu, localizada no municipio de São Mateus; Item 3 entregue na quantidade de 15 (quinze) toneladas a cada 2 (dois) meses, na ETA ou no Almoxarifado do SAAE.

\* Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após solicitação do SAAE, por meio de Ordem de Fornecimento,acompanhada de Nota Fiscal e Laudo dos Produtos.

c) Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o objeto seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo SAAE, e não apenas o prazo contado até a data de expedição da Nota Fiscal;

d) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;

e) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;
- 6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.
- 6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.
- 6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

## 7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.
- 7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
  - b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
  - c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.
- 7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.
- 7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.
- 7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

## 8 - DOS RECURSOS

- I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação,

que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Diretora Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo a Diretora Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido a Diretora Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

9.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% por dia de atraso, do valor total do objeto;
- c) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas do Contrato, calculada sobre o valor total do objeto;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os produtos a que se refere o Anexo I deste Edital, deverão ser entregues em parcelas, na ETA ou no almoxarifado do SAAE, estabelecido na Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro - São Mateus - ES. Sendo que parte do Item 2 deveser entregue na ETA de Guriri, conforme especificado no referido anexo.

11.2 - Cada parcela dos produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após solicitação do SAAE, através de ordem de fornecimento.

11.3 - O SAAE reserva-se o direito de não receber os produtos caso esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

11.4 - A empresa vencedora é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o produto, se for verificado irregularidade.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que o equipamento foi aceito.

12.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

### 13 - DA GARANTIA

13.1. - Durante o prazo de garantia, o produto fornecido, deverá estar em conformidade com a descrição do objeto, contra qualquer problema de fabricação as expensas do fornecedor, desde que observados as bases de armazenamento. O produto coberto por essa garantia será substituído gratuitamente pelo fornecedor.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital , recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

14.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no Termo de Referência, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

14.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

14.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretora Geral do SAAE.

14.8 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3.

14.9 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

14.10 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior á adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.11 - Caso as datas previstas para realização desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

14.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

14.13 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.17 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Descrição do Material

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Anexo 6 - Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 22 de junho de 2010 .

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6**

Seleste de Araújo Zancanella  
Presidente

Jadir Alves dos Santos  
Secretário

Ezequiel Virgem Santana  
Membro

José Roberto Castro Gomes  
Membro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967**  
**CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6**

**ANEXO I**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000837	FLUOSSILICATO DE SODIO formula quimica: (na2sif6) composicao: pureza comercial: 98% teor de fluor: 59,4% umidade maxima: 0,5% teor maximo de insolueis: 0,5%		TN	10,00		
00002		00002541	SULFATO CLORETO DE ALUMINIO E FERRO LIQUIDO com as seguintes especificações: formula quimica: fecl 3-f2 (so4) composição: teor minimo em r2o3 (al2o3) = 9,0% teor maximo de acidez livre: ( % em massa como h2so4) = 0,5 tero maximo de insolueis: ( % em massa) = 0,1% relacao fe2o3 + al2o3 = 1:1 caracteristica fisica: densidade = 1,26 a 1,36 cor= marron escuro		TN	580,00		
00003		00003330	SAL MOIDO COMUM SACO COM 25 KG (nacl)		TN	90,00		

**ANEXO II**

ANEXO 2 - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 000012 / 2010  
LOCAL E DATA

A

\_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO) \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)

**ANEXO III**

ANEXO 3

TOMADA DE PREÇOS 000012/ 2010

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão)\_\_\_\_\_

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ carteira(s) de Identidade nº \_\_\_\_\_ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS 000012/ 2010.

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO V

### ANEXO 5

#### MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS -ES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de entrega de Produtos Químicos relacionados aos itens....., como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório - Tomada de Preços SAAE/SMA n° 0012/2010, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ n° 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr<sup>a</sup> Dicla Maria Pifer Brzesky, CPF n° 317.868.397-68 e RG n° 369.843 - ES, residente e domiciliada nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o n° ----- neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços n° 0012/2010, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para fornecimento de Produtos Químicos a serem utilizados no tratamento de água, conforme condições e especificações descritas no Anexo I do Edital, que doravante passa a figurar como Anexo I deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - Os Produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, conforme descrito a seguir: Item 1 em três parcelas, sendo a primeira e a segunda parcela nas quantidades de 3 (três) toneladas, a terceira parcela na quantidade de 04 (quatro) toneladas, diretamente na ETA ou no Almoxarifado sede do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES; Item 2 entrega parcelada em aproximadamente 46 (quarenta e seis) toneladas mensais, sendo 23 (vinte e três) toneladas entregues na ETA sede do SAAE e 23 (vinte e três) toneladas na ETA de Mariricu, localizada no município de São Mateus; Item 3 entregue na quantidade de 15 (quinze) toneladas a cada 2 (dois) meses, na ETA ou no Almoxarifado do SAAE.

2.1.2 - Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após solicitação do SAAE, por meio de Ordem de Fornecimento, acompanhada de Nota Fiscal e Laudo dos Produtos.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 -A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo

2.5 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) designados pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pelo fornecimento dos produtos químicos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, 30 dias, após a entrega de cada parcela, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária (020000020010.1760500044.333903000000.00500).

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato findará, após a entrega total do material.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

##### I - Do CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

c) Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.

##### I - Da CONTRATADA:

Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas nas Cláusulas Primeira e Segunda, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos.

d) Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega dos produtos

contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

l) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1 - A inexecução total ou parcial desta Tomada de Preços importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso, do valor total do contrato;

c) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculada sobre o valor total do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, ---- de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967  
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de Tomada de Preços nº 000012/2010, referente à aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água.

Empresa: .....

Nome: .....

Data: .....

Horário: .....

.....  
Assinatura  
Cargo